

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 20
31/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 101 (CENTO E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMO 05 2020

DTS ISNF 31 2019

DTS MGD 01 2020

DTS MMI 01 2020

DTS SPA 01 2020

DTS SPA 02 2020

DTS VCH 02 2020

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS 14

EDITAL 01 FARMÁCIA 2020 FARMACOEPIDEMIOLOGIA (RESIDÊNCIA)

EDITAL MBA em Marketing Empresarial 2020.01

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 29

RESOLUÇÃO 545 2019

RESOLUÇÃO 549 a 588 2019

RESOLUÇÃO MGM Nº 01 2020 PROFICIÊNCIA

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓ-REITORIAS) 86

DTS PROAD 06 2020

DTS PROAD 09 2020

DTS PROAD 10 2020

PORTARIAS 89

66.252 66.256 66.257 66.261 66.268 66.277 66.278 66.286

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO N.º 05 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Designação de Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA\CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 - Designar os professores **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS** (Presidente) Mat. SIAPE n.º 2324532, **ALEXANDRE BARBOSA ELIAS**, Mat. SIAPE n.º 5181849, **FELIPE GONÇALVES BELLADONNA**, Mat. SIAPE n.º 2426514, **RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE**, Mat. SIAPE n.º 3012061, o servidor **EDUARDO SIQUEIRA OLIVEIRA**, Mat. SIAPE 1097537, e o discente **GUALTER LUIZ VENANCIO AZEVEDO SILVA**, Matrícula n.º 117017042, para comporem a Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia\CMO.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

3 - Esta DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.

4 - Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF
MAT SIAPE 1581666

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF N.º 31 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Representante de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, Professor **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor docente **LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA**, cargo **PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – ADJUNTO**, matrícula SIAPE N.º 2028204 para a função de Representante de Extensão do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no grupo de estudo de implementação de carga horária obrigatória de 10%, nos projetos pedagógicos da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
UFF Campus Universitário de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD, Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: Composição das Bancas Examinadoras para Trabalho de Conclusão de Curso do 2º/2019.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

- 1) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – ANA CLARA MIRANDA FIGUEIREDO (matrícula 215061076), constituída pelas Professoras RENATA XIMENES LINS, RENATA FERRAILO GUEIROS e MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI na qualidade de titulares e Prof. Dr. WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora RENATA XIMENES LINS. TEMA: “Avaliação de prescrições de antibióticos em infecções de canais radiculares”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 04 de dezembro de 2019.
- 2) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – ANA LUIZA MEDEIROS CESAR (matrícula 215061079), constituída pelas Professoras MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI, KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES e RENATA TUCCI na qualidade de titulares e Prof. CRISTIANO MAGALHÃES MOURA VILAÇA, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI. TEMA: “Prevalência das lesões orais em idosos atendidos no serviço de estomatologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.
- 3) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – CAROLINA SILVA MARON CRUZ (matrícula 215061080), constituída pelos Professores ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS, RENATA GRANATO PEREIRA e NEY PACHECO na qualidade de titulares e Prof. JOSÉ EDUARDO AMARANTE, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS. TEMA: “Resistência adesiva ao cisalhamento de zircônia sob diferentes protocolos de tratamento de superfície e cimentação”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.
- 4) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – CLAUDIANI TRANHAQUI (matrícula 816061034), constituída pelos Professores FERNANDA VOLPE DE ABREU, MARLUS ROBERTO RODRIGUES CAJAZEIRA e LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES na qualidade de titulares e Profa. MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora FERNANDA VOLPE DE ABREU. TEMA: “Avaliação da condição de cárie dentária de uma amostra de pacientes que retornam para a manutenção nas clínicas infantis do curso de odontologia da UFF/ISNF”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 04 de dezembro de 2019.
- 5) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – DAINA MARTINS GALDINO (matrícula 215061115), constituída pelos Professores NICOLAS HOMSI, MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI e JULIANA TRISTÃO WERNECK na qualidade de titulares e Profa. RENATA TUCCI, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor NICOLAS HOMSI. TEMA: “Uso da pentoxifilina no tratamento coadjuvante da

osteonecrose medicamentosamente induzida", defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 03 de dezembro de 2019.

6) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – DANNYLO WESLEY NOBREGA DE SOUSA (matrícula 215061081), constituída pelos Professores ÍSIS ANDREA VENTURINI POLA POIATE, RICARDO HIDALGO e FÁBIO RENATO PEREIRA ROBLES na qualidade de titulares e Prof. MARCELO GOMES DA SILVA, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ÍSIS ANDREA VENTURINI POLA POIATE. TEMA: “Novo instrumento rotatório abrasivo de dupla conicidade para desgaste e ajuste oclusal”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 02 de dezembro de 2019.

7) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – ESTHER MOREIRA CARVALHO (matrícula 115061072), constituída pela Professora ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS e Mestrandos JEAN RIBEIRO EXPOSTO e KARINE CASSANO LIMA na qualidade de titulares e Prof. EDUARDO TAVARES COUTINHO, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ÂNGELA MARIA DO COUTO MARTINS. TEMA: “Comparação da esterionose oral entre pacientes usuários de prótese total removível convencional e overdenture”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.

8) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – FERNANDA DE LIMA MOTTA. MESSIAS (matrícula 816061033), constituída pelas Professoras MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE, RENATA FERRAILO GUEIROS e FERNANDA VOLPE DE ABREU na qualidade de titulares e Prof. MARLUS ROBERTO RODRIGUES CAJAZEIRA, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE. TEMA: “Avaliação da condição de saúde bucal em crianças através da aplicação de diferentes índices de cárie dentária”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.

9) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia das alunas – LARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO (matrícula 215061093) e FLÁVIA DUTRA PAIXÃO (matrícula 115061017), constituída pelas Professoras ALESSANDRA AREAS E SOUZA, ANDREA VIDEIRA ASSAF e ELIZÂNGELA CRUVINEL ZUZA na qualidade de titulares e Prof. RICARDO HIDALGO, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ALESSANDRA AREAS E SOUZA. TEMA: “Efeito do laser de baixa potência na terapia periodontal não cirúrgica: revisão de literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 03 de dezembro de 2019.

10) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – ISABELLA DE BRITTO PERDIGÃO FERREIRA (matrícula 115061054), constituída pelas Professoras BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI, LÍLIAN ROCHA SANTOS e KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES na qualidade de titulares e Profa. MARIA CAROLINA MONTEIRO BARKI, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI. TEMA: “Perfil dos pacientes atendidos no ambulatório de estomatologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 12 de dezembro de 2019.

10) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – IZABELLA MARIA SOARES SOUZA (matrícula 215061090), constituída pelos Professores WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO, ESTÉFANO BORGOSARMENTO e Mestranda KATHERINE AZEVEDO BATISTELA RODRIGUES THULLER na qualidade de titulares e Profa. CINTHYA CRISTINA GOMES, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO. TEMA: “Eficiência dos sistemas recíprocos na limpeza dos canais

radiculares (Revisão de Literatura)”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 06 de dezembro de 2019.

11) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia das alunas – JULLIENY OLIVEIRA DA SILVA (matrícula 115061065) e JULIANA GUARALDI SORRENTINO (matrícula 318061039), constituída pelas Professoras RENATA FERRAIOLO GUEIROS, MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE e LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES na qualidade de titulares e Profa. ANDREA VIDEIRA ASSAF, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora RENATA FERRAIOLO GUEIROS. TEMA: “Os efeitos dos programas de educação em saúde bucal em escolares: revisão de literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.

12) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – MARIA CAROLINA SILVA FERREIRA (matrícula 115061028), constituída pelos Professores WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO, RENATO SAMPAIO LIMA e BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA na qualidade de titulares e Profa. RENATA TUCCI, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO. TEMA: “Ansiedade e espiritualidade/religiosidade em universitários da área da saúde: uma Revisão da Literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 02 de dezembro de 2019.

13) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – NATASHA GARCIA SANTOS (matrícula 215061103), constituída pelos Professores RICARDO HIDALGO, FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS e CHAIENE BARBOZA DOS SANTOS na qualidade de titulares e Prof. LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor RICARDO HIDALGO. TEMA: “Indicações e vantagens do uso de pinos intra-radulares anatômicos: revisão de literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 03 de dezembro de 2019.

14) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – PATRÍCIA DE CASSIA DE JESUS SOUZA (matrícula 215061104), constituída pelas Professoras ALESSANDRA AREAS E SOUZA, ANDREA VIDEIRA ASSAF e ELIZÂNGELA CRUVINEL ZUZA na qualidade de titulares e Prof. RICARDO HIDALGO, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ALESSANDRA AREAS E SOUZA. TEMA: “Avaliação das condições periodontais em uma população adulta e sua relação com qualidade de vida ”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 03 de dezembro de 2019.

15) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – PRISCILLA ALVARENGA AGRA (matrícula 115061061), constituída pelos Professores WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO, LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES e ERLANGE BORGES ANDRADE SILVA na qualidade de titulares e Profa. LUDMILA DA SILVA GUIMARÃES, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO. TEMA: “Avaliação clínica e radiográfica do tratamento endodôntico realizado em sessão única: relato de casos”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 06 de dezembro de 2019.

16) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – RAYANA PIMENTEL MEDEIROS (matrícula 114061064), constituída pelas Professoras MICHELLE MIKHAEL AMMARI, LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES e MAYSA LANNES DUARTE na qualidade de titulares e Profa. FERNANDA VOLPE DE ABREU, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora MICHELLE MIKHAEL AMMARI. TEMA: “ Impacto da cárie dentária na qualidade de vida relacionada a saúde bucal de pré-escolares atendidos em um centro de referência”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 27 de novembro de 2019.

17) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – RHAYANNE CORDOVIL SIQUEIRA (matrícula 115061066), constituída pelas Professoras MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE, LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES e ROBERTA BARCELOS na qualidade de titulares e Profa. FERNANDA VOLPE DE ABREU, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE. TEMA: “Retenção do conhecimento sobre saúde bucal em escolares de Nova Friburgo”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 04 de dezembro de 2019.

18) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – VICTORIA SÁ TEIXEIRA DE CASTRO (matrícula 215061110), constituída pelas Professoras FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS, CHANE TARDEM PEREIRA e Mestrando HALLEF SILVA BATISTA na qualidade de titulares e Prof. MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS. TEMA: “Efeito da temperatura de armazenamento na microdureza superficial de resinas compostas”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 03 de dezembro de 2019.

19) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – VINÍCIUS CHAVES PEDROSA (matrícula 215061111), constituída pelos Professores EDUARDO TAVARES COUTINHO, MARCUS VINÍCIUS NEUMANN BRANDÃO DE CARVALHO e LUIZ EDUARDO CARNEIRO CAMPOS na qualidade de titulares e Mestranda KARINE CASSANO LIMA, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor EDUARDO TAVARES COUTINHO. TEMA: “Protocolo de cimentação de pinos de fibra de vidro: revisão de literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 05 de dezembro de 2019.

21) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da aluna – VINÍCIUS DE SOUZA CABRAL (matrícula 215061112), constituída pelos Professores LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES, ESTÉFANO BORGOSARMENTO e LUDMILA DA SILVA GUIMARÃES na qualidade de titulares e Prof. WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Professor LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES. TEMA: “Resistência a fadiga cíclica de instrumentos endodônticos com cinemática recíprocante: revisão de literatura”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 06 de dezembro de 2019.

22) **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia do aluno – GUILHERME RODRIGUES SCANFERLA MONTES (matrícula 317061069), constituída pelos Professores ANGELA SCARPARO, MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO e LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL na qualidade de titulares e Prof. FLÁVIO WAROL, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Professora ANGELA SCARPARO e coorientação da Profa. LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE. TEMA: “Efeito de dentifrícios clareadores contendo covarina azul”, defendido e aprovado pela Banca Examinadora, no dia 09 de dezembro de 2019.

Esta DTS retroage à data de cada defesa.

Nova Friburgo, 03 de fevereiro de 2020.

RENATA TUCCI
Coordenadora do Curso de Odontologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI Nº 01/2020, de 28 de janeiro de 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TCC) do (a) aluno (a) GABRIELA DE OLIVEIRA FOLY- MATRÍCULA: 315016145, constituída pelos Professores: ARNALDO COSTA BUENO – SIAPE: 6311659 (PRESIDENTE), ALAN ARAUJO VIEIRA- SIAPE: 3126581 E RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA– SIAPE: 311012. Sob a orientação da professora ELIZABETH COTTA MAIA – SIAPE: 3111497.

TEMA: “TESTE DO PEZINHO: DO HISTÓRICO ÀS QUESTÕES ÉTICAS.”

- 2) Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SPA, Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O **DIRETOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Cessar** a DTS SPA nº 01 de oito de julho de 2019, que designou a professora **CATARINA MENDES RESENDE**, SIAPE 2247343, da função de Coordenadora do Ambulatório Clínico deste serviço, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO LEONEL DE FIGUEIREDO FERNANDES

Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SPA, Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O **DIRETOR DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Designar** a professora **SILVANA MENDES LIMA**, SIAPE 1643473, Coordenadora do Ambulatório Clínico deste serviço, a partir de 02 de março de 2020.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCISCO LEONEL DE FIGUEIREDO FERNANDES
Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 02 , DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Ementa: Prorrogar o prazo da DTS VCH n° 38, de 20 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela DTS VCH n° 38, de 20 de dezembro de 2019, para apurar os fatos relatados no processo n° 23069.073052/2019-24.
2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020

A Coordenação do **Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência**, da Faculdade de Farmácia - CMF - Universidade Federal Fluminense comunica que, **de 10 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de saúde, nos moldes da Residência**.

Este Processo Seletivo está aberto EXCLUSIVAMENTE para candidatos que tenham concluído o curso de residência uniprofissional ou multiprofissional com ênfase na área de farmácia hospitalar, a partir de 2016 até fevereiro de 2020.

O curso possui regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais, com duração de 01 (um) ano, totalizando 2.880 horas. Desta carga horário 80 % é de atividades práticas realizadas no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e 20 % de atividades didáticas realizadas na Faculdade de Farmácia da UFF.

Os profissionais aprovados no concurso e matriculados no curso receberão bolsa de estudos no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) durante 12 meses. O pagamento será realizado através do NERJ (Núcleo do Estado do Rio de Janeiro).

1. Vagas, Período e Procedimentos para Inscrições:

1.1- Serão oferecidas 4 vagas, destas 03 para ampla concorrência e 01 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência, que optarem no ato da inscrição).

1.2 - Os optantes pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa deverão preencher o Anexo 3 para negros, indígenas e Anexo 4 para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente. As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau

ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

1.3-As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja candidato habilitado nas situações previstas.

1.4- As inscrições serão realizadas no período **de 10 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020.**

1.5 - Os documentos exigidos para a inscrição (item 2 do presente edital) devem ser enviadas para o e-mail: processoseletivoFSPQ@gmail.com até às **23 horas e 59 minutos do dia 01 de março de 2019.**

1.6-O candidato deverá enviar por e-mail a Ficha de Inscrição preenchida (**anexo 1**) e cópiados documentos listados no item 2 do presente edital.

1.7 - Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A taxa de inscrição deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no anexo 2.

1.8 -Não haverá devolução / reembolso da taxa de inscrição.

Documentação

2.1 - A documentação exigida para inscrição deverá ser enviada por e-mail em **arquivo único** (**formato pdf**), seguindo obrigatoriamente a ordem apresentada abaixo:

I- Ficha de inscrição conforme modelo presente no Anexo 1;

II– Declaração presente no anexo 2 preenchida, apenas para os candidatos para a vaga de ações afirmativas;

III– Cópia da carteira de identidade e do CPF;

IV– Cópia (frente e verso) do Diploma (ou declaração de conclusão) de Curso de Graduação devidamente reconhecido. Caso o candidato seja aprovado na seleção, será necessária a apresentação do diploma ou declaração de colação de grau para efetivar a matrícula no curso. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002;

V- Cópia (frente e verso) do Diploma (ou declaração de conclusão) do Curso de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional com ênfase na área de Farmácia Hospitalar.

VI- *Curriculum Vitae* no **modelo Lattes**, seguido pelas devidas comprovações para análise na **avaliação de currículo**. Para todas as informações contidas no Lattes devem ser enviados os documentos comprobatórios. Todas as atividades a serem pontuadas na avaliação de currículo encontram-se descritas no Anexo 5,

VII - Comprovante do pagamento da inscrição.

Parágrafo único: Todos os documentos citados no item 2.1 do presente edital devem ser enviados por e-mail até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de março de 2020, não sendo permitido fazê-lo a *posteriori*.

3. Processo de Seleção:

3.1- O processo de seleção será realizado na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, sendo composto pelas seguintes fases:

a) Primeira fase: Exame de língua estrangeira e prova de conhecimento (eliminatória – nota mínima 6,0).

b) Segunda fase: Análise de currículo (classificatória).

3.2- Serão habilitados, no máximo, três vezes o número de vagas oferecidas.

3.3- A nota final será calculada da seguinte forma:

Média Final = [(Prova de Conhecimento x 3) + Análise de Currículo + Prova de inglês]/5

3.4- Serão aprovados no concurso os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero zero). A classificação se baseará na ordem decrescente da média final, respeitado o disposto no item 4.1.

3.5- Para o desempate da classificação final, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem: 1) nota da Prova de Conhecimento e 2) maior idade.

3.6 - Todas as notas serão consideradas com apenas duas casas decimais.

4. Cronograma:

a) **03/03/2020** - Prova de conhecimentos, às 13 horas. A prova terá duração de 4 horas.

b) **04/03/2020**- Divulgação do resultado parcial da seleção, afixado na Secretaria de Pós-Graduação a partir das 15 horas.

c) **05/03/2020**- Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado parcial da seleção, das 9 horas até às 15horas.

d) **06/03/2020**- Divulgação da análise dos recursos da prova teórica.

e) **06/03/2020** - Análise dos currículos.

f) **09/03/2020**-Resultado parcial da análise dos currículos.

g) **10/03/2020**- Prazo para a interposição de recursos relativos à análise dos projetos e currículos, das 9 horas até às 15horas.

h) **12/03/2020**- Resultado final da seleção, afixado na Secretaria de Pós-Graduação.

6. Recursos:

Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Farmácia, com formulação do próprio candidato. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

7. Matrícula e Início das Aulas

7.1-Para ser matriculado o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo. As matrículas deverão ser efetuadas no dia 13 de março de 2020, às 10 horas, na Faculdade de Farmácia da UFF.

7.2-Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.3. O início das atividades acadêmicas ocorrerá em 14/03/2020.

10. Banca Examinadora

10.1. A Banca Examinadora para o concurso do referido edital será composta pelos seguintes Professores Doutores: Sabrina Calil Elias (presidente), Selma Rodrigues de Castilho, Elaine Silva Miranda e Thaisa Amorim Nogueira.

11. Informações Gerais

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção deste concurso.

Niterói, 20 de dezembro de 2019.

SABRINA CALIL ELIAS
Coordenadora do Curso
Mat. Siape: 1283467
#####

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência

Dados Pessoais

Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF _____
RG: _____ Órgão: _____ Emissão: _____
CRF: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade/Naturalidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____

Formação

Graduação: _____

Curso de Residência: _____

Modalidade

(a) Ampla concorrência

(b) Ações afirmativas

Em caso de deficiência física necessita de recurso de acessibilidade e tecnologia assistida para realização da prova?

() Não

() Sim

No caso de resposta positiva indique qual recurso de acessibilidade e tecnologia assistida necessita para a realização da prova.

Niterói, ____ de _____ 2020.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 2
ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

**Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente
e Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência**

Taxa de inscrição de R\$ 150,00 a ser recolhida através da GRU SIMPLES - Guia de
Recolhimento da União

Endereço para gerar a GRU SIMPLES:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencha todos os campos com as informações a seguir:

- Código da Unidade Favorecida - 153056
- Gestão - 15227
- Código de Recolhimento – 28832-2
- Número de Referência 0250158498
- Competência - 03/2020
- Vencimento - 01/03/2020
- CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF
- UG/ Gestão 153056 / 15227
- Valor Principal = R\$150,00
- Valor Total = R\$150,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO 3
DECLARAÇÃO PARA VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

**Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e
Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência**

Eu, _____, RG n°
_____, declaro ser _____ e opto pela
participação no Processo Seletivo para o **Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização,
Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços, nos moldes da
Residência** da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa.

Niterói, de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 4
DECLARAÇÃO PARA VAGA DE AÇÃO
AFIRMATIVA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

**Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e
Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência**

Eu, _____, RG n° _____, declaro ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade de Serviços, nos moldes da Residência da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO 5
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

**Curso de Pós-Graduação, Nível Especialização, Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e
Qualidade de Serviços de Saúde, nos moldes da Residência**

1. Atividades	Pontuação prevista
Estágio extracurricular em área hospitalar (máximo 1,0 ponto)	0,5 pontos por semestre
Atividades de iniciação científica (máximo 1,0 pontos)	0,5 pontos por semestre
Especialização em área afim (máximo 1,0 ponto)	1,0 ponto por curso
Estágio extracurricular durante o curso de residência (máximo 1,0 ponto)	1,0 ponto
Exercício como profissional farmacêutico em área afim (máximo 1,5 ponto)	0,5 ponto por ano
Trabalho completo publicado em revista indexada (máximo 2,0 pontos)	1,0 ponto por trabalho
Trabalho completo apresentado em congresso/ oral (máximo 1,5 pontos)	0,5 ponto por trabalho
Trabalho completo apresentado em congresso/pôster (máximo 1,0 pontos)	0,25 ponto por trabalho

Áreas afins: farmácia hospitalar, farmacologia, oncologia, saúde pública, gestão da assistência farmacêutica, assistência farmacêutica básica, saúde da família, vigilância sanitária, farmácias e drogarias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Farmacoepidemiologia, farmacovigilância, serviço de informação de medicamentos, gerenciamento de resíduos do serviço de saúde. Cuidado Farmacêutico. Segurança do Paciente.

BIBLIOGRAFIA

Ministério da Saúde (BR). Portaria nº.529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil. Brasília (DF); 2013 [citado 2018 jan 10]. Disponível em:
<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529.>]

Ministério da Saúde (BR). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anexo 03: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília; 2013 [citado 2018 jan 10]. Disponível em:
<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos.> [Links]

SANTOS, Patricia Reis Alves dos; ROCHA, Fernanda Ludmilla Rossi; SAMPAIO, Camila Santana Justo Cintra. Ações para segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos e unidades de pronto atendimento. Rev. Gaúcha Enferm., Porto Alegre, v. 40, n. spe, e20180347, 2019. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472019000200423&lng=en&nrm=iso>.access on 15 Jan. 2020. Epub Apr 29, 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1983-1447.2019.20180347>.

SOARES, L.; FARIAS, M.R.; LEITE, S.N.; CAMPESE, M.; MANZINI, F. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol V – Atuação clínica do farmacêutico. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014. VECINA NETO, G.;

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EM MARKETING EMPRESARIAL**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **primeiro semestre de 2020**, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	04/04/20	384 h	-	20 X R\$ 400,00
60	1					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrição: www.mkt.sites.uff.br; secmbauff@gmail.com (preenchimento de ficha de inscrição on-line)

2.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.720. Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. Tel.: (021)26299870

2.3 Período: 20/01/2020 a 02/04/2020

2.4 Horário: 10h às 18h.

2.5 Documentação

2.5.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado)

ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.5.3 Histórico escolar.

2.5.4 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.5.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.5.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

3.1.1 Análise de *Curriculum Vitae* e de Histórico Escolar

3.1.2 Entrevista coletiva / Levantamento de perfil

3.1.3 Prova de Redação

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 20/01/2020 a 02/04/2020

3.2.1.2 Horário: das 10 às 18h.

3.2.1.3 Local: www.mkt.sites.uff.br; secmbauff@gmail.com (preenchimento de ficha de inscrição online).

3.2.2 Entrevista

3.2.2.1 Data: a ser agendada com o candidato

3.2.2.1 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.3 Análise do *curriculum vitae* e histórico escolar

3.2.3.1 Data: 20/01/2020 a 02/04/2020

3.2.3.1 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.4 Levantamento de Perfil

3.2.4.1 Data: 20/01/2020 a 02/04/2020

3.2.4.2 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.5 Prova de Redação

3.2.5.1 Data: 20/01/2020 a 02/04/2020

3.2.5.2 Horário: das 10h às 18h.

3.2.6 Divulgação do resultado

3.2.6.1 Data: 03/04/2020

3.2.6.2 Horário: 10h às 18h

3.2.6.3 A secretaria do curso divulgará no site (www.mkt.sites.uff.br) o resultado e entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado individual.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo / entrevista

3.3.2.2 Mais idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das Aulas. Data: 04/04/2020 a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Horário das aulas: 8h às 17h aos sábados

3.4.3 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Niterói – Centro – Niterói – RJ.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.5 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado - média igual ou superior a 7,0 (sete) - e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.6 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

Niterói, 9 de dezembro de 2019.

SÉRGIO DE SOUZA MONTALVÃO
Coordenador do Curso MBA em Marketing Empresarial
#

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO N.º 545/2019

EMENTA : Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Grau: Bacharelado, no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.007845/2019-55,

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO BÁSICA

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Administração e Direção de Empresas
2. Direito	2.1- Direito Empresarial e Legislação Societária 2.2- Direito do Trabalho e Legislação Social 2.3- Direito Tributário e Legislação Fiscal
3. Economia	3.1- Macroeconomia para Contadores 3.2- Microeconomia para Contadores
4- Matemática	4.1- Complementos de Matemática Aplicada
5- Estatística	5.1- Fundamentos de Estatística Aplicada 5.2- Cálculo Atuarial Aplicado à Contabilidade 5.3- Métodos Quantitativos Aplicados aos Negócios

CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Contabilidade	1.1- Análise das Demonstrações Contábeis 1.2- Contabilidade Avançada I 1.3- Contabilidade Avançada II 1.4- Contabilidade Básica I 1.5- Contabilidade Básica II 1.6- Contabilidade Básica III 1.7- Contabilidade Intermediária I 1.8- Contabilidade Intermediária II 1.9- Contabilidade de Custos 1.10- Contabilidade Gerencial 1.11- Contabilidade Pública 1.12- Contabilidade Tributária I 1.13 - Contabilidade Tributária II 1.14- Contabilidade Socioambiental 1.15- Auditoria Contábil 1.16- Teoria da Contabilidade 1.17- Laboratório de Prática Contábil e de Gestão 1.18- Perícia Contábil e Financeira 1.19-Contabilidade no Contexto Internacional
2. Finanças	2.1- Finanças Empresariais 2.2- Mercado Financeiro e de Capitais 2.3- Matemática Aplicada à Gestão de Negócios
4. Gestão	3.1- Controladoria 3.2- Orçamento Público

CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Estágio Supervisionado	1.1- Estágio Supervisionado
2. Iniciação Científica	2.1- Metodologia Científica em Contabilidade 2.2- Trabalho de Conclusão de Curso 2.3- Pesquisa em Contabilidade

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Administração	1.1- Gestão Pública Contemporânea

- | | |
|--------------------------------|--|
| 2. Contabilidade | <ul style="list-style-type: none"> 2.1- Auditoria Social 2.2- Contabilidade das Empresas do Agronegócio 2.3- Contabilidade das Entidades de Interesse Social 2.4- 2.5- Contabilidade das Sociedades Seguradoras 2.6- Contabilidade, Sociedade e Meio Ambiente 2.7- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas 2.8- Perícia e Auditoria Ambiental 2.9- Tópicos Avançados em Contabilidade Financeira 2.10- Tópicos Avançados em Contabilidade Gerencial 2.11- Tópicos Contemporâneos em Contabilidade Fiscal 2.12- História da Contabilidade |
| 3. Finanças | <ul style="list-style-type: none"> 3.1- Avaliação de Empresas 3.2- Tópicos Avançados em Finanças |
| 4. Gestão | <ul style="list-style-type: none"> 4.4- Gestão de Riscos Corporativos 4.5- Gestão de Ativos Intangíveis |
| 5. Libras | <ul style="list-style-type: none"> 5.1- Libras I |
| 6. Desenvolvimento Sustentável | <ul style="list-style-type: none"> 6.1- Educação Ambiental e Sustentabilidade |
| 7. Relações Etno-Raciais | <ul style="list-style-type: none"> 7.1- História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena |

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas

- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1. Atividades Complementares | 1.1- Atividades Complementares |
|------------------------------|--------------------------------|

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.000 horas** distribuídas em 2.340 horas de disciplinas obrigatórias sendo, 600 horas do Núcleo de Conteúdos de Formação Básica, 1500 horas do Núcleo de Conteúdos de Formação Profissional e 240 horas do Núcleo de Conteúdos de Formação Teórico-Prática, e ainda, 180 horas para o cumprimento de disciplinas optativas e 540 horas para atividades complementares.

Parágrafo Único - Das 240 horas do Núcleo de Conteúdos de Formação Teórico-Prática, 60 horas a serem cumpridas sob a forma de Estágio Supervisionado e 60 horas destinadas ao desenvolvimento de Monografia.

Art. 6º- A carga horária total de **3.000 horas** para integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máximo : 12 períodos

Art. 7º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação com efeitos retroativos a partir do 2º período letivo de 2018.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 549/2019

EMENTA: Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Territórios e Saberes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003046/2019-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Territórios e Saberes, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

(Anexo da Resolução CEPEX nº 549/2019)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE
TERRITÓRIOS E SABERES

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

- Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação "Lato Sensu", rege-se-á por este Regulamento.
- Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como finalidade desenvolver, em nível de pós-graduação, conhecimentos específicos sobre gestão pública, território e educação.
- Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como objetivos:
- a) Formar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) de instituições públicas, organizações não governamentais e/ ou movimentos sociais capazes de identificar e criar tecnologias apropriadas ao seu contexto social, político, econômico, cultural e ambiental;
 - b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; através de processos de convergência entre saberes populares/tradicionais e conhecimentos científicos;
 - c) Contribuir para o debate público e o planejamento de diretrizes de políticas públicas para a gestão do território na Baía da Ilha Grande e regiões adjacentes.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

- Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 5.º As coordenações pedagógico e administrativo do Curso deverão ser exercidas por professores do quadro permanente da UFF.

CAPÍTULO III

Do Colegiado e sua Composição

- Art. 6.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes será constituído por um coordenador, docentes do curso pertencentes ao quadro da UFF, docentes do curso pertencente ao quadro externo e representantes do corpo discente.
- § 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

Art. 7.º A representação do corpo docente será constituída por adesão, com o número mínimo de 5 professores. Não havendo adesão do número mínimo exigido, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.

Art. 8.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, dois representantes do corpo docente pertencentes à UFF, um representante do corpo docente pertencente ao quadro externo e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 10.º Caberá ao colegiado:

a) aprovar a programação acadêmica periódica;

b) homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;

c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

d) homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;

f) julgar casos omissos.

Art. 11.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação do Curso

Art. 12.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 13.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1.º - O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2.º - O subcoordenador será escolhido entre os docentes do curso pertencentes ao quadro da UFF.

§ 3.º - O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral de Consulta Eleitoral, nomeados pelo reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 14.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do colegiado;
- e) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- f) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- g) decidir "*ad referendum*" assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 15.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO V

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 16.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo, na sede do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

§ 1.º - Poderão ser criadas coordenações de tutoria para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 17.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador os documentos da matrícula dos alunos; manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de notas;
- c) arquivar os projetos de monografias, bem como toda documentação referente ao curso;

d) desenvolver atividades correlatas à secretaria do curso, tais como: preparar correspondências e comunicados, manter arquivos organizados e atualizados, além de outras atividades de interesse do curso, em cumprimento à legislação e demais normas do mesmo.

CAPÍTULO VI

Do Corpo Docente

- Art. 18.º Farão parte do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes professores Mestres ou Doutores do quadro permanente da UFF e membros externos convidados.
- Art. 19.º Os professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes deverão atender às exigências legais em relação à titulação.

CAPÍTULO VII

Do Planejamento do Curso

- Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado, de acordo com o projeto pedagógico do Curso.

§ 1.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2.º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pela coordenação de curso, colegiado de curso e Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP.

CAPÍTULO VIII

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

- Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá a duração mínima de 12(doze) e máxima de 18 (dezoito) meses letivos.
- Art. 22.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IX

Do Sistema de Carga Horária

- Art. 23.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.
- Art. 24.º Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos das disciplinas obrigatórias e das disciplinas eletivas de modo a somar 360 horas, além da elaboração do trabalho final de curso, que deverá ser inédito e estar em acordo com as diretrizes definidas pela Coordenação de Curso e aprovada pelo Colegiado.

CAPÍTULO X
Da Seleção e Matrícula

- Art. 25.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes será feita mediante processo público regulamentado por edital específico.
- Art. 26.º O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
- a) deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
 - b) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
 - c) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- Art. 27.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.
- Art. 28.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão de Territórios e Saberes tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos para atuação nas áreas temáticas do curso.
- Art. 29.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.
- Art. 30.º O processo seletivo constará de análise do currículo, conforme critérios designados em edital.
- Art. 31.º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição do processo seletivo os seguintes documentos, em via única:
- a) currículo;
 - b) histórico escolar frente e verso;
 - c) diploma de graduação frente e verso ou certidão de colação de grau (original) frente e verso com informação da data de colação de grau;
 - d) cédula de Identidade / CPF (fotocópia);
- Art. 32.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.
- § 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula, no prazo fixado no calendário acadêmico.
- § 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido cancelada ou que não tenha sido reprovado em alguma disciplina.
- Art. 33.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:
- a) não cumprir com suas pendências acadêmicas até o encerramento da turma subsequente;
 - b) for reprovado em mais de três disciplinas ou atividade acadêmica;
 - c) mediante solicitação do próprio aluno.
- Art. 34.º O aluno com matrícula cancelada que desejar reingressar no curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, desde que haja reoferta e deverá se subordinar às normas vigentes.

Parágrafo único – Somente fará jus ao aproveitamento de disciplinas, o aluno

reingressante, mediante deferimento das coordenações, com preenchimento de formulário específico que deverá ser preenchido em período definido pela coordenação do curso.

CAPÍTULO XI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 35.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas, de acordo com a seguinte escala:

Nota	Conceito	
90 a 100	A	Excelente
80 a 89	B	Bom
60 a 79	C	Regular
0 a 59	D	Insuficiente

§ 1.º Serão considerados integralizados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na média geral e aprovação no trabalho final de curso.

§ 2.º A carga horária relativa a cada disciplina só será conferida ao estudante que obtiver nota mínima de 60,0 (sessenta).

§ 3.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso e histórico, a ser requisitado pelo próprio aluno.

Art. 36.º A secretaria das coordenações fornecerá ao aluno, em caráter provisório, quando requisitada, a declaração de conclusão do curso.

CAPÍTULO XII

Das Avaliações

Art. 37.º A Avaliação de 2ª Chamada é aquela que ocorre em caráter extraordinário, mediante requerimento do aluno à Secretaria do curso, para o aluno que não realizou a avaliação presencial, justificado à Coordenação e julgado pela mesma.

§ 1º - Esta avaliação poderá ser realizada pelo discente em no máximo uma avaliação presencial.

§ 2º - Esta avaliação será aplicada ao final do curso, em data agendada pela coordenação do curso.

Art. 38.º A Avaliação de Reposição é aquela que ocorre em caráter extraordinário, para aqueles discentes, que ao final do curso, ficaram reprovados em até (3) três disciplinas, mesmo tendo se submetido e não obtido aprovação na avaliação de recuperação ou na avaliação de 2ª Chamada.

§ 1º - Para se submeter à avaliação de reposição o discente deverá solicitar a secretaria em formulário próprio.

§ 2º - Esta avaliação será realizada pelo discente na turma subsequente, conforme calendário de avaliações. Se não fizer a prova na turma subsequente o discente terá a sua matrícula cancelada.

Art. 39.º As solicitações de revisão de notas, em qualquer avaliação, deverão ser feitas respeitando-se os prazos estabelecidos no calendário acadêmico, diretamente à Secretaria do curso

Art. 40.º O agendamento das provas será definido em calendário acadêmico a ser divulgado no início do período letivo do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes, sendo possível alterações, com aviso prévio de 15 dias de antecedência. As datas das provas serão definidas e divulgadas pela coordenação do curso, podendo ser alterada, caso haja necessidade da administração, mediante aviso mínimo de 15 dias a contar a data da avaliação.

CAPÍTULO XIII

Do Trabalho de Final de Curso

Art. 41.º O trabalho de conclusão de curso deverá conter uma estrutura mínima definida conforme as normas expedidas pela coordenação de curso.

Art. 42.º Todas as modalidades de trabalho conclusão de curso deverão estar em consonância com as normas de elaboração de trabalho final de curso.

Art. 43.º Casos de plágio não serão tolerados em hipótese alguma e as medidas definidas em Lei serão aplicadas.

Art. 44.º Para elaboração do trabalho de conclusão de curso o coordenador designará um professor orientador ao aluno, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 2.º Cada professor poderá orientar até 8 alunos.

Art. 45.º A coordenação de curso fixará datas de apresentação dos trabalhos de conclusão de curso em calendário.

Art. 46.º O julgamento da comissão concluirá, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 47.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 48.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

§ 1.º Se a solicitação for acatada, caberá ao colegiado de curso definir o novo prazo para apresentação e se a preparação será feita com ou sem orientação.

Art. 49.º Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos de conclusão de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

CAPÍTULO XIV

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 50.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Gestão de Territórios e Saberes.

Parágrafo único - Aluno reprovado em qualquer disciplina não recebe o certificado de conclusão do curso.

Art. 51.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão.

Parágrafo único – O Coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente. A PROPPI encaminhará solicitação à PROGRAD para emissão, registro e entrega de certificado ao aluno.

CAPÍTULO XV

Dos Casos Omissos e Disposições Gerais

Art. 52.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu".

Art. 53.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 550/2019

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-Graduação em *lato sensu* em Gestão de Territórios e Saberes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.003046/2019-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Interculturalidade e Saberes	30	0	0	30
Políticas Públicas, Estado e Sociedade	30	0	0	30
Territórios e Territorialidades	30	0	0	30
Metodologia e Projetos	22	8	0	30

Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Agroecologia: Teorias, Experiências e Práticas	22	8	0	30
Áreas Protegidas, Gestão do Território e Comunidades Tradicionais	30	0	0	30
Formação Territorial e Impactos Ambientais na Baía da Ilha Grande	30	0	0	30
Fundamentos de Geoecologia	30	0	0	30
Geopolítica e Governança Socioambiental	30	0	0	30
Gestão de Bacias Hidrográficas	22	8	0	30
Gestão de Riscos de Desastres Ambientais	22	8	0	30
Gestão de Unidades de Conservação	30	0	0	30
Justiça Socioambiental	30	0	0	30
Saneamento Ecológico	22	8	0	30
Saúde e Bem Viver	30	0	0	30
Economia Solidária e Tecnologias Sociais	30	0	0	30
Dimensões do Turismo e Turismo de base Comunitária	30	0	0	30
Política Urbana e Justiça Socioespacial	30	0	0	30
Violência, mercados ilegais, territórios e política	30	0	0	30
Movimentos Sociais e Políticas Públicas	30	0	0	30
Cultura Guarani Mbya	30	0	0	30
Educação Diferenciada	30	0	0	30
Construção de Conceitos e Processos Educativos	30	0	0	30

Questão Agrária e Luta pela Educação	30	0	0	30
Relações Étnico-Raciais	30	0	0	30
Cartografia Social	30	0	0	30
Métodos em Cartografia	22	8	0	30
Planejamento e Gestão Estratégica	30	0	0	30
Povos e Comunidades Tradicionais	22	8	0	30
Comunicação Popular	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Territórios e Territorialidades	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Interculturalidade e Saberes	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Políticas Públicas, Estado e Sociedade	30	0	0	30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas, cumprindo 120 horas de disciplinas obrigatórias e 240 horas de disciplinas optativas/eletivas.

Art. 3º - O trabalho obrigatório de conclusão do curso deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres;
- b) máxima: 4 semestres.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 551/2019

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Produção Animal, Higiene e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, modalidade Presencial, vinculado ao Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Faculdade de Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006944/19-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL, HIGIENE E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, modalidade Presencial, vinculado ao Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Faculdade de Veterinária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 552/2019

EMENTA: Solicitação de Alteração de vinculação de unidade do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041815/19-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Manifestar-se pela a alteração de vinculação de unidade do **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Especialização em Pesquisa Empírica em Direito e Sociedade** do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia para *Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 553/2019

EMENTA: Ratificação ao Termo Específico n.º 03/2019 ao Convênio n.º 1/2018 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a LICKS Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 097/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007726/2018-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo Específico n.º 03/2019 ao Convênio n.º 1/2018**, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e **LICKS ADVOGADOS**, tendo como gestora administrativa e financeira a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a análise livre e independente de documentos técnicos a serem disponibilizados por LICKS ADVOGADOS referentes a projetos de desenvolvimento de produtos farmacêuticos veterinários comestíveis e sua comparação com a invenção objeto da PI 0313402-4, com a emissão, ao final, de Parecer Técnico no papel timbrado da UFF. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS ADVOGADOS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 554/2019

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a Texas A&M University (Estados Unidos).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 096/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011286/2019-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **TEXAS A&M UNIVERSITY (ESTADOS UNIDOS)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 555/2019

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidad Javeriana (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 103/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022510/2019-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDAD JAVERIANA (COLÔMBIA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 566/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e MAXI SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007537/2019-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e MAXI SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 567/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ALVARENGA CARDOSO ADVOGADOS E CONSULTORES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007538/2019-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **ALVARENGA CARDOSO ADVOGADOS E CONSULTORES**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 568/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e HASHTAG TREINAMENTOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007365/2019-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **HASHTAG TREINAMENTOS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 569/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007373/2019-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 570/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e JN PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007540/2019-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 09 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e JN PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 571/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e COORDENADORIA GERAL DE RH DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007621/2019-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **COORDENADORIA GERAL DE RH DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. Termo de Convênio Município nº16/2019, que entre si celebram o Município do Rio de Janeiro, através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Universidade Federal Fluminense – UFF e tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e não obrigatório em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, a alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados em seus cursos e inscritos em disciplina(s), conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e Matriz Curricular, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 572/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e VERSA ENERGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007686/2019-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 09 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **VERSA ENERGIA LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 573/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e AKIK LINGERIE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007545/2019-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **AKIK LINGERIE LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 574/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO INQC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007544/2019-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO INQC.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 575/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e RBM CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007685/2019-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 11 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e RBM CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. EPP.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 576/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e MANAGEMENT SCIENCE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007367/2019-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **MANAGEMENT SCIENCE LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 576/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e MANAGEMENT SCIENCE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007367/2019-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **MANAGEMENT SCIENCE LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 577/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000063/2018-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. Termo Aditivo ao Convênio INTO nº 002/2017, que entre si celebram o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad e a Universidade Federal Fluminense, com a prorrogação do prazo de vigência referente para o objeto: A Concedente concederá estágios, obrigatórios, aos alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o curso de graduação em **SERVIÇO SOCIAL** na Conveniente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 578/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e PRODUTORA NOVA IMAGEM LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007366/2019-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **PRODUTORA NOVA IMAGEM LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 579/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e FUNDAÇÃO ACAMPAMENTO PAIOL GRANDE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007374/2019-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **FUNDAÇÃO ACAMPAMENTO PAIOL GRANDE**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 580/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e MGF AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007368/2019-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e MGF AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 581/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007371/2019-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO RJ.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 582/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e INDA SISTEMAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007370/2019-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **INDA SISTEMAS LTDA.**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 583/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e UNIMED BARRA MANSA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007372/2019-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **UNIMED BARRA MANSA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 584/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007375/2019-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 585/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e FABIANE DE OLIVEIRA CIDACO

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007369/2019-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de agosto de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **FABIANE DE OLIVEIRA CIDACO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 586/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007704/2019-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 16 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 587/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e JENF ADMISNISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007698/2019-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 16 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e **JENF ADMISNISTRADORA DE IMÓVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – JENF IMÓVEIS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 588/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ROLIM, VIOTTI E LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072378/2019-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de setembro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e ROLIM, VIOTTI E LEITE CAMPOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. A Concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

**FACULDADE DE MEDICINA
COORDENAÇÃO DE CURSO
(MGM)**

***RESOLUÇÃO Nº 01/2020
EXAME DE PROFICIÊNCIA***

**Niterói, RJ
2020**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
COORDENAÇÃO DE CURSO

Resolução N° 01 /2020

EMENTA: Estabelece normas complementares para a realização de Exames de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **considerando** o disposto no artigo 88 do Regulamento de Curso, Resolução 001/2015;

RESOLVE:

I-ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - Estabelecer normas complementares para a realização e aplicação de exames de proficiência, **como forma de aproveitamento de estudos**, no curso de graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º O exame de proficiência tem como finalidade verificar as habilidades, capacidades e conhecimentos do candidato em um determinado assunto, certificando assim, que o mesmo é detentor de um alto nível de conhecimento naquela área, de modo que pode ser dispensado de cursar a disciplina.

Art. 2º - Na realização do exame de Proficiência serão observados além dos critérios estabelecidos pelo Regulamento de Curso, outros critérios complementares, estabelecidos pelo Colegiado de Curso de Graduação em Medicina. Assim, são **requisitos** para realização de exame de Proficiência:

- I. Não ter cursado a disciplina anteriormente, na instituição onde solicita o exame de proficiência;
- II. Não estar cursando a disciplina no momento da solicitação e no momento da realização do exame;
- III. Estar cursando até o 7º (sétimo) período, no momento da solicitação.
- IV. Não ter sido reprovado previamente em exame prestado para a mesma disciplina;
- V. Não ter sido reprovado previamente em pelo menos 2 (dois) exames realizados para disciplinas distintas;
- VI. Não ter atingido o máximo de 40% da carga horária referida no Parágrafo 4 o do Art. 88 do Regulamento de curso. ¹
 - a) Se enquadrar em **um dos perfis** abaixo: Alunos que ao ingressarem no curso de medicina da UFF que sejam possuidores de **diploma de graduação ou pós graduação** cujo histórico oficial registre disciplinas de conteúdo afins aos do curso de medicina da UFF, **mas que não puderam ser aproveitadas por terem sido cursadas em prazo superior a 6 anos;**
 - b) Aluno com desempenho excepcional (nota > 9,0) em **disciplinas obrigatórias**, cursadas dentro do prazo de 6 anos e **comprovada em histórico escolar da IES de origem**, cuja a ementa contemple 100% do conteúdo , **mas que possui carga horária insuficiente para dispensa;**

¹ Art. 88 § 4o - A carga horária de disciplinas cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência não poderá superar a 40% da carga horária total prevista no Curso.

- c) Alunos com desempenho excepcional (nota>9) em **disciplinas OPTATIVAS cursadas na IES de origem** dentro do prazo de seis anos, cuja ementa enuncie conteúdo e carga horária 100% equivalentes as disciplinas obrigatórias do curso de medicina da UFF.

§ 1º - Os requisitos são **cumulativos**, de modo que caso o discente não atenda a qualquer um deles, não poderá participar do Exame de Proficiência.

§ 2º - São passíveis de solicitação de Exame de Proficiência **APENAS** as disciplinas elencadas no **anexo I**.

§ 3º - Não são passíveis de solicitação de Exame de Proficiência as disciplinas de Medicina Integral da Criança e Adolescente (MICA) e Medicina Integral do Adulto e Idoso (MIAI).²

§ 4º - O discente poderá orientar seus estudos pelo **relatório de conteúdo programático** da disciplina, ora exposto no **anexo II**.

II- DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - O discente deverá solicitar na Coordenação de Curso a aplicação do exame de Proficiência, por meio do preenchimento do formulário contido no **anexo III**.

§ 1º A solicitação deverá ocorrer sempre no semestre anterior à aplicação do exame. Nesse caso, à título de exemplo, temos que: o discente que desejar participar do exame de proficiência do 2º semestre de 2020 deverá realizar a solicitação no 1º semestre de 2020.

§ 2º A Coordenação verificará se o discente está apto a participar do exame de Proficiência, podendo **INDEFERIR** a solicitação, caso ele não atenda aos requisitos desta Resolução e do Regulamento de Curso.

§ 3º Caso seja **INDEFERIDO**, a Coordenação dará ciência ao discente, por e-mail.

§ 4º Caso seja **DEFERIDO**, a Coordenação encaminhará o requerimento ao Departamento responsável pela disciplina, o qual deverá organizar uma banca para aplicação da avaliação.

§ 5º Após a aplicação da avaliação, o Departamento deverá encaminhar o **resultado final** à Coordenação e/ou efetuar o registro no histórico, se for o caso.

§ 6º- Entende-se por resultado final, aquele que já não é passível de revisão/ recurso.

III-DA AVALIAÇÃO

Art. 4º - O Departamento / Banca deverá informar ao discente o **DIA, HORA e LOCAL** de aplicação da avaliação, com antecedência, caso isso já não tenha sido especificado no momento da inscrição.

Art. 5º - Conforme o disposto no art.88 do Regulamento de Curso, Resolução 001/2015, a avaliação deverá ser específica.

§ 1º- A avaliação deverá, obrigatoriamente, abranger o conteúdo ministrado na disciplina.

§ 2º- Na elaboração da avaliação, a banca deverá observar os objetivos e finalidades da disciplina, devendo para tanto basear-se no **Conteúdo Programático**, que poderá ser consultado no **Banco de Ementas da UFF** o qual informa o conteúdo programático da disciplina, bem como a ementa e bibliografia

§ 3º- A avaliação poderá ser escrita ou oral, devendo ser observada a especificidade da disciplina.

§4º- Caso a avaliação seja realizada de forma oral, as perguntas e respostas deverão ser reduzidas a termo, devendo o documento ser assinado não só pelos membros da banca, mas também pelo discente.

§5º- A avaliação não poderá ser realizada sob a forma de trabalho a ser realizado em casa.

§6º- O exame de proficiência não possui verificação suplementar nem segunda chamada.

² Foi decidido na 396ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso, realizada no dia 13/11/2019, sendo a ata da mesma aprovada em 18/12/2019.

Art. 6º- Caso o discente falte à avaliação injustificadamente, será considerado reprovado.

§ 1º Serão passíveis de justificação somente as ausências ocorridas em virtude de:

- I) Questões de saúde, devendo ser apresentado atestado médico;
- II) Questões de falecimento de membros familiares, devendo ser apresentada documentação comprobatória.

§ 2º- O discente possui o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de aplicação da prova, para justificar a ausência.

§ 3º - Não será registrado no histórico do discente a **REPROVAÇÃO POR FALTA**, que se enquadrar nos casos do § 1º.

Art. 7º - - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 8º - A banca / Departamento deverá comunicar o resultado da avaliação ao discente.

IV- DA VISTA, REVISÃO E RECURSO.

Art. 9º - Após a aplicação do instrumento de avaliação, a banca/departamento, deverá, se solicitado, dar **VISTA** deste instrumento a seus discentes, esclarecendo-os sobre os objetivos e os critérios utilizados na correção, e se for o caso, proceder a **REVISÃO** da nota atribuída.

§ 2º- O discente possui o prazo de 03(três) dias uteis, contados da ciência do Resultado para solicitar a **VISTA / REVISÃO** de prova.

Art.10º - O discente que não concordar com a nota atribuída na avaliação poderá **RECORRER** ao Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 1º O pedido de **RECURSO** deverá ser realizado por escrito pelo discente, em formulário próprio **(anexo IV)**.

§2º- O Chefe de Departamento poderá, se quiser, montar uma outra banca, somente para analisar o pedido de RECURSO, ou poderá ele próprio proceder a análise do mesmo.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será aplicada nos exames de proficiência realizados a partir do 1º semestre de 2020.

Niterói, 24 de janeiro de 2020.

CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina
Mat. SIAPE 5171761
#####

ANEXO I

DISCIPLINAS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	PERÍODO DE REFERÊNCIA
1	GNE0061	NEUROBIOLOGIA	1º
2	MSS00028	SAÚDE E SOCIDADE II	2º
3	GIM00031	IMUNOBIOLOGIA	2º
4	MEB00016	EPIDEMIOLOGIA I	2º
5	MEB00017	EPIDEMIOLOGIA II	3º
6	MSS00029	SAÚDE E SOCIDADE III	3º
7	MFL00071	FISIOLOGIA VI	3º
8	MFL00072	FISIOLOGIA VII	4º
9	MSS00030	SAÚDE E SOCIDADE V	5º
10	MEB00018	EPIDEMIOLOGIA III	6º

11	MSS00031	SAÚDE E SOCIDADE IV	7º
----	----------	---------------------	----

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA
(ANEXO II)****DADOS DO ALUNO SOLICITANTE:**

NOME COMPLETO:		
MATRÍCULA:	PERÍODO	TEL
E-MAIL:		

DADOS DA DISCIPLINA QUE PRETENDE PRESTAR EXAME DE PROFICIÊNCIA

(Código da disciplina)	(nome da disciplina)
------------------------	----------------------

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ALUNO:

Já cursou a disciplina solicitada anteriormente a esse pedido OU está cursando o momento desta solicitação ? () SIM () NÃO
Já foi reprovado previamente em exame de proficiência prestado para essa mesma disciplina? () SIM () NÃO
Já foi reprovado previamente em pelo menos 2 exames de proficiência prestados para disciplinas distintas? () SIM () NÃO
Já atingiu o máximo de 40% da carga horária em disciplina, obtidas através de aprovação em exames de Proficiência consoante Parágrafo 4º do Art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, aprovado pela Resolução CEPEX nº 001/2015? () SIM () NÃO
Se enquadra em um dos perfis descrito no inciso VII da Resolução 01/2019 , emitida pelo Colegiado do Curso de Medicina? () SIM () NÃO . EM CASO AFIRMATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCAIXA? (A) (B) OU (C)?
DECLARAÇÃO
Declaro, sob pena da lei, que as informações acima prestadas são verídicas, estão corretas e são de minha inteira responsabilidade. Declaro, também, estar ciente das regras referentes ao Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, aprovado pela Resolução CEPEX nº 001/2015 e na Resolução 01/2019, emitida pelo Colegiado de Curso de Medicina.
DATA: ____/____/____ ASSINATURA DO ALUNO _____
PARA USO DA COORDENAÇÃO
A solicitação do discente foi: () DEFERIDA, pois atende as normas () INDEFERIDA, pois não atende as normas
_____ (assinatura e carimbo da Coordenadora)

PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO

RESULTADO FINAL

() APROVADO
() REPROVADO

NOTA:

Niterói, ____ de ____ de 2019

(Assinatura e carimbo do chefe de Departamento)

**FORMULÁRIO DE RECURSO
(Anexo III)**

ATENÇÃO! Para recorrer, use uma folha para cada questão.

DADOS DO ALUNO SOLICITANTE:

NOME COMPLETO:		
MATRÍCULA:	PERÍODO	TEL
E-MAIL:		

DADOS DA DISCIPLINA E QUESTÃO QUE PRETENDE RECORER:

(Código da disciplina)	(nome da disciplina)	QUESTAO N°
------------------------	----------------------	------------

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 06/2020, DE 28 DE JANEIRO

EMENTA: Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios originados nas demandas do SIACOMPRAS.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de Planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares dos procedimentos licitatórios originados nas demandas do SIACOMPRAS (Sistema de Compras, no ano de 2020).

SERVIDOR	CARGO	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE nº
ALINE DE MELO TRINDADE	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	1872530
MARCIO MIRANDA CHAVES	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	2151540
ANA PAULA REGO FARIA	AUX. EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1944478
JOÃO GILBERTO TORRES ARANHA	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	1939497
DALMA CRISTANTE SANT ANNA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	Integrante Administrativo	2425071
ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA SOUZA	Técnica em Edificações	Integrante Administrativo	1730610
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	3155940
CAROLINA LAGES	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	3139062
CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	1462398
JULIANA PALERMO BORSOI RICHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Integrante Administrativo	1784633
FABIO MEDEIROS DE SOUZA	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	1630023
MADISON LOPES INOCENCIO	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	2258078
ALEXANDRE PEREZ	TÉC. EM	Integrante Administrativo	302859

MARQUES	EDIFICAÇÕES		
HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA	ASSIST.ADMINISTR AÇÃO	Integrante Administrativo	2258061

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 09/2020, DE 30 DE JANEIRO

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar a servidora **ANA PAULA FRUTUOSO DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE nº 1618067, como Fiscal Titular e o servidor **SAULO CABRAL BOURGUIGNO**, matrícula SIAPE nº 311248, como Fiscal Substituto do Contrato nº 02/2020, celebrado com a empresa TRANSPORTES IRMÃOS SILVA LTDA - EPP., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário local de materiais e equipamentos para nova Sede do Instituto de Biologia (Campus Gragoatá).
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 10/2020, DE 30 DE JANEIRO

EMENTA: Designa os membros da Equipe de Planejamento dos procedimentos licitatórios de serviços e materiais de TI.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

3. **Designar** os servidores, conforme tabela a seguir, para compor a equipe de Planejamento da contratação e elaboração dos Estudos Preliminares dos procedimentos licitatórios relacionados a serviços e materiais de Tecnologia da Informação no ano de 2020.

SERVIDOR	POSIÇÃO NA EQUIPE	SIAPE nº
HENRIQUE OSWALDO UZEDA P. DE SOUZA	Integrante Técnico	306763
DOUGLAS NUNES DE PAULA	Integrante Técnico	1660114
HÉLCIO DE ALMEIDA ROCHA	Integrante Técnico	302823
LÚCIO OSWALDO FARIAS FERREIRA	Integrante Técnico	1880506
VIVIAN LENG RUBER NEPUCENO DE ARAÚJO	Integrante Técnico	1860773

4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.252 de 28 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.010112/2020-31,

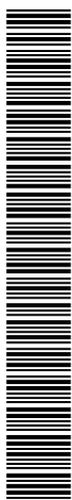
RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 26/01/2020, REINER OLIBANO ROSAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1092831, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Bacharelado, do Instituto de Geociências.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPOR202066252A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22818-17 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.256 de 29 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.009774/2019-25,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **GABRIELLA BONZE SANTOS VILLAS LOBO**, Cargo: Assistente em Administração - Niterói - Vaga Reservada a Pessoa com Deficiência, Código do Cargo: 701.200, Código de Vaga: 0236929, efetivada através da Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 65.751, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 02 de dezembro de 2019, Seção 2, página 45, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066256A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.257 de 29 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, revogado pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010; e na Portaria Interministerial do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação nº 316, de 09 de outubro de 2017, e na Decisão Judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5011824-09.2019.4.02.0000/RJ, impetrado por Cláudio Sérgio Corrêa Lau,

RESOLVE:

Nomear o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 216/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 13 de novembro de 2018, seção 3, páginas 69 a 86, retificado pelo Edital nº 225/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 232, de 04 de dezembro de 2018, seção 3, página 59, retificado pelo Edital nº 010/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 010, de 15 de janeiro de 2019, seção 3, página 70, retificado pelo Edital nº 037/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 018, de 25 de janeiro de 2019, seção 3, página 98, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 215/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 129, de 08 de julho de 2019, seção 3, páginas 73 a 75, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Biotério - Niterói - Vagas de Ampla Concorrência

- Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento

- Código: 701.244 - Regime: 40 Horas Semanais



1. CLÁUDIO SÉRGIO CORRÊA LAU - Código de Vaga: Código da Vaga: 0236879 - Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de Carlos Alberto Bastos da Silva, ocorrida em 05 de abril de 2019, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 63.476, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 066, de 05 de abril de 2019, seção 2, página 52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066257A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.261 de 29 de janeiro de 2020

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 65.783, de 29 de novembro de 2019, publicada no BS nº 227, de 05/12/2019, e tendo em vista o que consta do processo 23069.009633/2019-11,

RESOLVE:

1. Excluir da referida Portaria os seguintes servidores por estarem aposentados:

Francisca Ivo da Silva, Contínuo, matrícula siape nº 302740

Leila Moreira Ferreira, Bibliotecário-Documentalista, matrícula siape nº 1460472

Andréa Patrícia Bragança Ferreira, Bibliotecário-Documentalista, matrícula siape nº 923055

Cezar de Freitas Pinheiro, Administrador de Edifícios, matrícula siape nº 1080222

2. Retificar a matrícula siape das servidoras abaixo relacionadas:

Onde se lê:

Fernanda Manhães Pozzobon, Médico-Área, 144123, ...

Tatiane Flor C. de S. Breves Beiler, Odontólogo, 1763178, ...

Bernadete de Lourdes M. de Oliveira, Ass. em Administração, 388185, ...

Leia-se:



Classif. documental	023.11
---------------------	--------

Fernanda Manhães Pozzobon, Médico-Área, 1444123, ...

Tatiane Flor C. de S. Breves Beiler, Odontólogo, 1863178, ...

Bernadete de Lourdes M. de Oliveira, Ass. em Administração, 308430, ...

3. Retificar o nome da servidora abaixo relacionada:

Onde se lê:

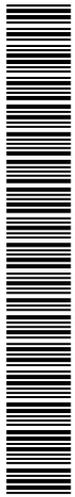
Danúzia Rocha de Paula, Bibliotecário-Documental., 1624428, ...

Leia-se:

Danúzia da Rocha de Paula, Bibliotecário-Documental., 1624428, ...

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066261A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.268 de 29 de janeiro de 2020

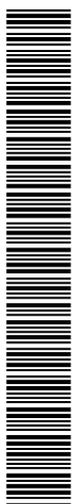
Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	A PARTIR DE
MILENA MARQUES DIAS SENAS	1738511	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
LUCIA HELENA ALVES DANTAS	109029	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
MARCIO PEREIRA	1090340	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	1073542	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
CARLOS HENRIQUE STAGI HOSSMANN	2126767	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
GISELLE SILVA SALES	1510426	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019



UFFPOR202066268A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	A PARTIR DE
MARIA ANGELICA RODRIGUES PREARO NETTO	1445623	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
MARIA DE FATIMA PEREIRA BASTOS	1090150	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
TANIA CHRISTINA NOBRE MANHAES	1445316	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019
VANDA MENDES GONCALVES RODRIGUES	1279269	BS - BANCO DE SANGUE	480	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066268A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.277 de 29 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), no período indicado:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	A PARTIR DE	ATE
Lubelia Rosaria Estebanez Nicolau	304274	DPIP/CCP P	14	01/01/2019	06/09/2019
Ana Maria Rodrigues	306491	DPIP/CCP P	14	01/01/2019	23/09/2019
Analucia Rampazzo Xavier	1709847	DPIP/CCP P	14	01/01/2019	23/03/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Classif. documental

024.134

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22835-862 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202066277A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.278 de 29 de janeiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O VICE- REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	UORG	A PARTIR DE
Giselle Fernandes Taboada	1538939	MMC - DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLINICA	352	01/01/2019
Adelmo Henrique Daumas Gabriel	3219392	MMC - DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLINICA	352	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Classif. documental 024.134



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.286 de 30 de janeiro de 2020

Cessa os efeitos da Portaria nº 62.944, de 30 de janeiro de 2019, e designa servidores para atuarem nas Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

Art 1º **Cessar** os efeitos da Portaria nº 62.944, de 30 de janeiro de 2019.

Art 2º **Designar** os servidores **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Matrícula SIAPE nº 0302859; **HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula nº SIAPE 2258061, **JULIANA PALERMO BORSOI RICHA**, Matrícula SIAPE nº 2784633, **MADISON LOPES INOCENCIO**, Matrícula SIAPE nº 2258078, e **FABIO MEDEIROS DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1630023, para atuarem como Pregoeiros em licitações nas modalidades de **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**, a serem realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade Federal Fluminense, nos termos do Decreto 3555/200, da Lei 10.520/2020 e do Decreto 10.520/2019;



UFFPOR202066286A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22822-1098 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

Art. 3º **Designar** para compor a Equipe de Apoio: **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Matrícula SIAPE nº 0302859; **HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula nº SIAPE 2258061, **JULIANA PALERMO BORSOI RICHA**, Matrícula SIAPE nº 2784633, **MADISON LOPES INOCENCIO**, Matrícula SIAPE nº 2258078, e **FABIO MEDEIROS DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 1630023, **LIZIEUX AMANDA ULYSSON FERNANDES SENNA**, Matrícula SIAPE nº 3155926 e **ARISTOCLES CALDAS JUNIOR**, CPF nº 303.446.387-15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066286A

